



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº 114/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.005194/2014-2**

**EMENTA:** Minuta do Edital do Pregão Eletrônico vinculado ao processo em epígrafe. Exigências editalícias em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como com Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003 (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba. Aprovação.

**RELATÓRIO**

Compulsando os autos em epígrafe, observa-se que o edital ora minutado, de fls. 188/209, possui as seguintes características:

- Processo vinculado: nº 5194/2014-2
- Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico por Menor Preço Global
- Data de Realização: 06/02/2015
- Horário: 12:00 (Horário de Brasília)
- Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- Código UASG: 453987
- Envolve serviço de engenharia? Não
- Tem por finalidade a formação de Registro de Preços: Sim
- É Restrita à participação de ME ou EPP: Não
- OBJETO: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para uso das unidades e setores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência.

Vieram os autos conclusos para esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

É o breve relato. Passamos a opinar.



**DA LICITUDE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**

Inicialmente, convém transcrever o art. 40, da Lei de Licitações, que determina o conteúdo mínimo que deve possuir o edital convocatório, senão vejamos:

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

*II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*

*III - sanções para o caso de inadimplemento;*

*IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*

*V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*

*VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*

*VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

*VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*

*IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*

*X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;*

*X - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (VETADO)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se





*cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.*

*§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

*I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*

*II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;*

*II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*

*IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*

Em atendimento ao que determina a lei de licitações, retro citada, consta o número de tombamento do procedimento licitatório, o processo administrativo a ele vinculado, o tipo de licitação, indicando-se a modalidade e o critério objetivo de julgamento, a data e hora da realização da sessão, o local, e a qualificação completa do órgão licitante.

O objeto da licitação foi devidamente discriminado no item 4.1, da minuta do edital. O prazo para a assinatura do contrato encontra-se previsto no item 20.4, que é de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação. As penalidades encontram-se definidas no item 21, e seus subitens. Por se tratar de Pregão Eletrônico, a indicação do local para a aquisição do edital e seus anexos está evidente, que é o ambiente do COMPRASNET.

As condições para a participação da licitação, a que aludem os Arts. 27 a 31, da Lei de Licitações, também foram satisfatoriamente atendidas, senão vejamos:

1. Possuir cadastro no COMPRASNET (item 5.1.1.1);
2. Normas sobre a participação de empresas reunidas em consórcio, e outros dispositivos sobre impedimentos (item 5.1.3);
3. Habilitação Jurídica (item 14.2.1);
4. Regularidade Fiscal (item 14.3);
5. Regularidade quanto a Débitos Trabalhistas (item 14.4);
6. Qualificação Econômico-Financeira (item 14.5);
7. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional (item 14.6);
8. Outras exigências contidas no Termo de Referência.

Houve claramente a definição do critério de julgamento, que é o menor preço global. Bem como, houve a definição da estimativa com a licitação, estipulando os preços máximos.

Fixaram-se regras de reajuste para readequação do equilíbrio econômico-financeiro, bem como prazo para pagamento não superior a 30 dias após o

recebimento definitivo do objeto, consoante cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Referência.

Foram fixados os critérios de atualização monetária, incidência de juros e encargos sobre a mora, na eventual possibilidade de inadimplência. Foram estipuladas compensações financeiras na eventual ocorrência de penalizações.

O disciplinamento sobre pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos estão sobejamente em consonância com a legislação de regência.

Todo o processo administrativo encontra-se com as folhas numeradas, rubricadas e com as datas dos atos pertinentes apostas expressamente, dando ao procedimento total lisura.

O Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I, do Edital ora minutado, contém os seguintes elementos:

- **APRESENTAÇÃO**: indicação expressa da modalidade a ser utilizada;
- **JUSTIFICATIVA**: exposição do motivo da contratação, os benefícios diretos e indiretos, indicando o objetivo e identificando o que se pretende alcançar com a contratação.
- **OBJETO**: descrição do objeto de forma sucinta e clara, sem grandes informações, estando a especificação detalhada no Anexo I-A ao Termo de Referência;
- **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**: detalhamento das principais informações sobre a aquisição ou serviço, com indicação do Código CATMAT/CATSER, da Descrição, da Unidade, e da Quantidade.
- **ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**: indicação clara de se o que deve ser licitado deve ser agrupado em um ou mais lotes, com justificativa do motivo, dentre outras informações relevantes.
- **DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO**: os critérios podem ser: Menor preço global por lote; Menor preço por item; Maior desconto: se só um ou outro item adotar esse critério, indicar qual; Melhor técnica; Melhor técnica e preço. O critério a ser adotado foi satisfatoriamente indicado.
- **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**: definição dos itens que se pretende licitar, com expressa exigência de marcas referenciais, registro do INMETRO, e/ou certificados de conformidade expedidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, o que é lícito exigir.
- **LOCAL DE ENTREGA DO BEM**: De forma clara e objetiva, foi apontado o local de entrega dos materiais ou execução dos serviços, bem como os horários disponíveis para recebimento ou execução dos mesmos.



- **PRAZO DE ENTREGA:** de forma objetiva foi fixado o prazo para entrega do material, vinculado a uma data ou evento.
- **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** o recebimento dos bens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais. Tais condições foram satisfatoriamente indicadas no Termo de Referência;
- **DA VALIDADE DOS MATERIS:** os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega, salvo quando se tratar de materiais perecíveis.
- **FORMA DE COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS:** as compras podem ser solicitadas da seguinte forma: a) por expressa previsão no contrato; b) mediante o encaminhamento de nota de empenho (indicar qual o meio: postal, email, etc); c) mediante emissão de ordem de compra. Houve também a expressa indicação de qual o meio de solicitação, que será o marco inicial da contagem do prazo para a entrega.
- **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:** houve expressa indicação das obrigações cabíveis pela Empresa e responsabilidades.
- **OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:** houve indicação de todas obrigações desta Instituição, com a Contratada e seus funcionários.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** foram estabelecidas todas condições relativas ao pagamento.
- **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:** ficou evidente como será feito o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou recebimento dos bens, bem como o responsável ou área responsável.
- **SANÇÕES:** o TR menciona taxativamente as sanções aplicadas ao licitante / contratado.
- **ASSINATURAS:** O TR está devidamente assinado por quem o elaborou e pela autoridade superior do solicitante.

Ante o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014.

Faço conclusão ao Excelentíssimo Senhor Doutor Defensor Público Geral, para que possa decidir de acordo com o seu entendimento.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

João Pessoa/PB, 02 de fevereiro de 2015.

  
Alessandra Sgarano Guerra  
Coordenadora da Assessoria  
Técnica - DPPB  
OAB/PB 12601/PB